



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 314/2025 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.007034/2025-07

Parnaíba-PI, 14 de outubro de 2025.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Portaria UFDPar nº 252, de 1 de agosto de 2025, e o Processo nº 23855.002819/2025-31, resolve:

**Art. 1º** Designar servidores pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar para integrar Equipe de Apoio para a Licitação, na modalidade **Concorrência, em sua forma eletrônica, Nº 90009/2025**, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de construção de uma edificação assistencial (vias de acesso interno, recepção, setor administrativo e ambulatório), para realização de atividades práticas de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"*.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como Equipe de Apoio, além dos servidores designados na Portaria UFDPar nº 252/2025, da forma como segue:

JOSÉ JONAS ALVES CORREIA, SIAPE: 1037676 (TITULAR);

JULIEL MARCOS DE CARVALHO, SIAPE: 1221216 (SUBSTITUTO).

**Parágrafo único.** Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 16 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 3º** Para fins dessa contratação, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), prestará apoio técnico para procedimentos licitatórios (fase interna e externa), nos termos do § 2º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021, e do art. 13 do Decreto nº 11.246/2022, e conforme estabelecido na subcláusula 1.1 combinada com a subcláusula 3.1 do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2024, firmado entre a UFDPar e a EBSERH.

**Art. 4º** O encargo de integrante de equipe de apoio não poderá ser recusado pelo servidor, ressalvada a hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o devido cumprimento de suas obrigações, conforme estabelece o art. 11 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 5º** Quanto ao apoio jurídico, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.246/2022, o agente de contratação contará com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico da UFDPar para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 14/10/2025 18:05)*  
JOAO PAULO SALES MACEDO  
REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 314, ano: 2025, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 14/10/2025 e o código de verificação: **41194982a6**